



PROJETO DE LEI 019/2023

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para elaboração da Proposta Orçamentária e Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII - incentivo à participação popular;
- XIII - as disposições gerais.
- XIV - normas relativas à elaboração das emendas parlamentares impositivas.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2024 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei e poderão ser atualizadas conforme a necessidade.

Parágrafo único - As prioridades e metas constantes do Anexo I estão estabelecidas no Plano Plurianual do período 2022-2025 e suas alterações, inclusive as modificações introduzidas por esta Lei que passam a integrá-lo



Seção II

Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Os orçamentos compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, com seus órgãos e fundos municipais.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - Quadros Orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes considerando os valores efetivamente arrecadados e despendidos no exercício de 2022, projetados ao exercício de 2024.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Até 31 de julho de 2023 as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.



Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta e Fundos encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até 31 de julho de 2023, suas respectivas propostas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento dos precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, salvo o excedente.

§ 3º A administração destinará recursos na ordem de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida para reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que se não utilizados até o final do mês de novembro poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização ou outra que vier a substituí-la.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas até julho de 2023.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.



Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas concessões de vantagens e aumento de remunerações desde que previstas nos planos de carreira, criação de novos cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas constantes dos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento



das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observando a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
- XI - Alteração de contribuições sociais.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderá ser considerado os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas



Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) a implantação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
- b) a atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar cartelização dos fornecedores;
- b) fiscalização e controle nas aquisições e contratações de serviços.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes na lei orçamentária de 2024, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Verificado o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 28. As transferências de recursos da administração pública para as organizações da sociedade civil atenderão ao contido na Lei 13.019/2014, que contempla os procedimentos a serem observados nas fases das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como às leis municipais que tratem da matéria.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, entre outros, declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a



administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais e feito o contrato de rateio.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, deverão se submeter à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio ou instrumentos congêneres, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Compete ao Órgão Concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos do Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuem-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 34. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 35. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da administração indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.



Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no Diário Oficial do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, devendo ser revisado sempre que necessário,

Seção XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras e, também, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2043, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.



Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2043;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XII **Das Disposições Gerais**

Art. 41. É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, podendo esta autorização constar da própria Lei Orçamentária Anual, salvo para transposição, remanejamento ou transferência total de recursos, que depende de lei específica.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais poderão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º A codificação das receitas, bem como a nomenclatura, constantes dos anexos desta Lei, poderão ser alteradas sempre que ocorrer atualização do Plano de Contas da Receita pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares dependerá de prévia autorização legislativa e os especiais de lei específica, e em ambos os casos, da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares não superior a 15% (quinze por cento) da despesa fixada para cada órgão.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 44. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;



II - Anexo de Riscos Fiscais.

Seção XIII
Das Emendas Parlamentares Impositivas

Art. 45. Em atendimento à Emenda da Lei Orgânica n. 004/2014, de 24 de novembro de 2014, na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2043 serão incluídas as Emendas Parlamentares Impositivas, até o limite de um inteiro por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 46. Para fins de conceituação terminológica, equitativa será a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igual e sem distinção política, independentemente de autoria.

Art. 47. A execução das emendas parlamentares individuais não será obrigatória quanto houver impedimentos legais e técnicos, caso em que serão adotadas as seguintes medidas:

I – até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o termino do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento será insuperável;

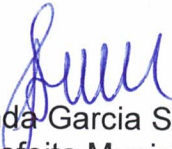
III – até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação indicada pelo Legislativo.

Art. 48. A reserva parlamentar terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da LOA, do mesmo exercício.

Art. 49. O limite para emendas de execução obrigatória será dividido proporcionalmente entre todos os pares sem prejuízo da responsabilidade da apresentação de emendas coletivas.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 14 de abril de 2023.


Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2024

ENTIDADE - 05 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Manutenção das Instalações Prédio	Prédio	01
Aquisição de sede do Legislativo	Unidade	01
Capacitação de Servidores	Capacitações	20
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Unidade	30
Aquisição de Equipamentos de Informática	Unidade	20
Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo e Foto	Unidade	20
Aquisição de outros Bens permanentes	Unidade	50
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Realização de Concurso Público	Concurso	01
Sessões Solenes	Sessão	04
Sessões Ordinárias	Sessão	45
Sessões Extraordinárias	Sessão	40

ENTIDADE - 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ÓRGÃO - 02 – GABINETE MUNICIPAL

Objetivos:

Implementar os programas de governo. Definir as ações e metas. Captar recursos federais e estaduais. Mobilizar as comunidades envolvendo-as no desenvolvimento dos programas municipais. Manter a Junta Militar. Manter o Fundo de Reequipamento dos Bombeiros. Exercer a administração superior no município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Manutenção dos serviços do Gabinete.	Gabinete	01
Manutenção da Junta Militar.	Órgão	01
Manutenção do FUNREBOM.	Órgão	01
Manutenção dos órgãos de assessoramento (ouvidoria, controle interno e assessoria jurídica).	Órgão	03
Contratação de empresa para a divulgação de atos institucionais.	Unidade	01

ÓRGÃO - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Objetivos:

O assessoramento na avaliação da conjuntura política mediante o tratamento de informações estratégicas obtidas através do exercício das atividades de relações públicas; a gestão do relacionamento institucional com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas, orientando, inclusive, ações conjuntas do Município com outros órgãos para a execução de serviços públicos prestados em regime de convênio ou estabelecidos em lei; o assessoramento no desempenho das atribuições do Prefeito, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações do Governo; a coordenação da agenda política do Prefeito; a avaliação e o monitoramento da ação governamental e dos órgãos da Administração Pública Municipal, em especial as metas e programas prioritários definidos pelo Governo; o assessoramento na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais; o assessoramento na informação de fatos relevantes noticiados na imprensa que afetam direta ou indiretamente o Município ou o Governo, e o assessoramento aos serviços de Proteção ao Consumidor (PROCON) municipal.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Manutenção dos serviços da Secretaria	Órgão	01
Aquisição de Equipamentos	Unidade	10
Contratação de serviços de consolidação e organização da legislação municipal	Unidade	01
Manutenção dos serviços de cerimonial	Serviço	01
Manutenção dos serviços de comunicação	Serviço	01
Acompanhamento de convênios, ajustes e similares.	Documento	50
Aquisição de sistema de elaboração de projetos de lei, decretos, portaria e outros.	Sistema	01
Aquisição de equipamentos e mobiliários	Unidade	04

ÓRGÃO - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Objetivos:

Administrar as áreas financeira, fiscal e orçamentária do município. Executar a política tributária, a inscrição e cadastramento de contribuintes; a atualização do cadastro técnico municipal; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos, a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços da Prefeitura, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela lei de responsabilidade fiscal, elaborar a prestação de contas, atender o controle interno e externo; realizar os registros e controles contábeis da administração orçamentária, financeira e patrimonial; manter o relacionamento com o sistema bancário; definir a fixação das tarifas e dos preços públicos.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Elaborar balancetes	Balancete	12
Elaborar a Prestação de Contas Anual	Processo	01
Prestar e receber contas de convênios	Convênio	50
Emitir Talões de IPTU	Carnês	12.000
Conceder Alvarás	Alvarás	1.350
Implementar campanhas para melhoria da arrecadação	Campanha	01
Manter o setor de Tributação	Setor	01
Manter o setor de Contabilidade	Setor	01
Manter a Tesouraria	Setor	01
Recadastramento Mobiliário aerofotogramétrico/, Georreferenciamento	Setor	01
Digitalização de Arquivos e documentos	Setor	01

ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Objetivos:

A coordenação geral do planejamento municipal, através das leis do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual; o assessoramento do Prefeito Municipal na definição de ações e políticas públicas gerais do município; a coordenação de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental visando a elaboração de projetos estratégicos para o desenvolvimento do município; o assessoramento aos demais órgãos no controle e fiscalização dos programas e ações definidas nos instrumentos de planejamento; a promoção de ações visando à participação da sociedade na construção do planejamento governamental; a coordenação de processos de captação de recursos junto a outras esferas governamentais; a gestão dos processos de tecnologia da informação e comunicações; a gestão de pessoal, especialmente do plano de carreiras, e da folha de pagamentos dos servidores; a coordenação e acompanhamento de ações de capacitação dos servidores públicos em assuntos de qualidade da gestão pública; a padronização e normatização de procedimentos administrativos da gestão municipal; a implantação de planos, programas, projetos e ações estratégicas de inovação e aperfeiçoamento da gestão pública municipal; a promoção da gestão do conhecimento e da cooperação técnica em gestão pública; a normatização dos procedimentos para formalização dos processos de compras; as atividades de informática:

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Elaborar a LDO	Lei	01
Elaborar a LOA	Lei	01
Acompanhar as dotações orçamentárias, providenciando os créditos adicionais	LOA	01
Operacionalizar a TransfereGov	Sistema	01
Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Carreira dos servidores e Estatuto, realizando as alterações que se mostrarem necessárias	Plano	01
Manter os serviços de captação de recursos para investimentos no município	Serviço	01
Adquirir equipamentos de informática	Equipamento	25
Administrar os sistemas informatizados	Sistema	03
Administrar o Plano de carreira dos Servidores	Plano	01
Realizar cálculo atuarial	Cálculo	01
Readequar Alíquotas previdenciárias conforme cálculo atuarial	Legislação	01
Realizar concurso Público	Concurso	02
Realizar teste seletivo	Processo	15
Manter o Programa de Prevenção de Riscos de Acidente de Trabalho – PPRA/PGR, LTCAT, PCMSO	Programa	01
Manter o Programa de Saúde Ocupacional	Programa	01
Ofertar cursos de capacitação para servidores	Cursos	10
Manter os serviços de perícia médica	Serviço	01

ÓRGÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivos:

A gestão dos serviços gerais, como transporte, zeladoria, reprografia; a execução da manutenção preventiva e da recuperação de veículos, máquinas e equipamentos; a recepção e o atendimento ao público em geral; o processamento das licitações de interesse da Prefeitura; a coordenação, planejamento, orientação e controle de procedimentos de gestão de Contratos; a execução da política de transportes e a fiscalização dos serviços.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Construção do Almoxarifado Central	Construção	01
Dotar as Secretarias Municipais, O gabinete, a Procuradoria e os Órgãos de Assessoramento com recursos Humanos e Materiais para seu funcionamento	Órgão	20
Elaborar diagnósticos sobre a administração municipal	Serviço	01
Administrar os serviços de licitações e contratos	Serviço	01
Implantar programa de modernização administrativa	Serviço	01
Reorganização do arquivo de documentos	Arquivo	01
Administrar o sistema de manutenção de frotas	Sistema	01
Aquisição de Mobiliários	Unidades	20
Aquisição de veículos	Unidades	01
Realizar leilão de bens móveis	Unidade	03
Administrar os serviços de transporte público	Concessão	01

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objetivos:

Exercer o controle normativo da execução das obras públicas, como: construção, reformas, manutenção e reparos de interesse da Prefeitura, abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento, serviços de recuperação de móveis e instalações, produção de materiais auxiliares para obras de engenharia; a execução dos serviços de iluminação pública; manutenção dos prédios públicos; a fiscalização de uso do solo, loteamentos, edificações particulares ; a análise, aprovação, a expedição de licenças, alvarás, atestados, baixa e "habite-se".

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Manter os serviços da Secretaria.	Órgão	01
Canalização do Rio Canoas.	Obra	01
Executar drenagens, limpezas de rios, córregos e valas.	Obra	20
Construção, reparos e limpeza de galerias para águas pluviais.	Obra	120
Elaborar projeto para pavimentação	km	10
Projetos e implantação de paisagismo em vias públicas, parques, bosques e áreas de lazer.	Projeto	02
Construção de praça pública	Unidade	01
Conservação Estradas Rurais	km	5.000
Pavimentação e reparos de vias públicas	km	30
Pavimentação através do FINISA	km	03
Pavimentação através dos royalties	km	10
Padronização calçadas e passeios	km	02
Sinalização de Ruas e Avenidas	km	10
Construção e manutenção de ciclovias	km	01
Implantação de saneamento básico no interior	Obra	02
Conservação de iluminação pública	Rede	01
Substituição de luminárias da iluminação pública por LED	Obra	01
Contratação de projetos	Projeto	15
Manutenção do britador	Serviço	01
Aquisição e manutenção de equipamentos, máquinas, veículos e caminhões.	Unidade	30
Manutenção e reparos de prédios Públicos e locados	Unidade	100
Construção de Pontes e Bueiros	Obra	300
Aquisição software de engenharia	Software	02
Cursos e treinamentos de aprimoramento profissional	Curso	05
Serviços técnicos terceirizados	Serviço	02
Construção e ampliação de prédios públicos	Obra	05
Aquisição e manutenção de ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de consumo e EPI's e EPC's	Unidade	120
Terceirização Mão de Obra	contrato	01

Terminal Intermunicipal	Terminal	01
Execução do novo paço municipal	Unidade	01
Reurbanização praça do Iguaçu	Praça	01
Reurbanização Praça Bruno Bieczad	Praça	01
Administrar/operacionalizar Sistema de sinalização de trânsito	Sin. de vias	01
Revitalização da Avenida Ozy Mendonça de Lima	Obra	01
Pavimentação vias do interior	km	05
Projeto de Melhoria de Infraestrutura em Vias Públicas	Projeto	05
Reforma e ampliação COSAMAR	Unidade	01
Construção de prédio para o programa Mãe saometeense	Unidade	01
Reforma e edificação Parque de exposição	Unidade	01
Execução da ponte na rua Ulisses faria com portal	Unidade	01
Construção do Museu	Unidade	01
Execução do Programa "Meu campinho"	Unidade	03

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Objetivos:

- 1 - A execução da política de saúde no âmbito municipal, compreendendo o relacionamento institucional e gerencial com entidades estaduais e federais ligadas ao Sistema Único de Saúde;
- 2 - Administração de unidades de saúde de atenção básica e demais unidades de atendimento complementar especializado da rede primária de saúde;
- 3 - A promoção de ações de prevenção a saúde conforme as prerrogativas da Atenção Básica;
- 4 - A implantação e implementação de programas, projetos e atividades relativas as linhas de cuidado conforme prevê programa de atendimento da Atenção Básica do Ministério da Saúde e ações alternativas complementares para o atendimento na atenção básica (equipe multidisciplinar, fisioterapia, PIC's, etc), integrados aos serviços de garantia de acesso ao devido tratamento com fármacos e transporte sanitário adequado;
- 5 – A elaboração, execução e monitoramento de planos de trabalho da vigilância em saúde composta por vigilância sanitária, epidemiológica e imunização;
- 6 - A promoção de campanhas voltadas para a vacinação, cuidados e prevenção a doenças evitáveis.
- 7 - A administração de serviços de média complexidade, de atendimento como porta de entrada de urgência e emergência à população, de apoio as estruturas de UE- Estadual (SAMU/Bombeiros);
- 8 - A articulação com as demais políticas públicas municipais para atendimento integral ao paciente,
- 9 - O fortalecimento das ações junto a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento das necessidades de promoção e atenção à saúde integral, junto a saúde bucal dos alunos da rede municipal de ensino;
- 10 - A implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde no setor público e privado, conforme estabelecido em lei, e de interesse geral da população;
- 11 - A supervisão, fiscalização e orientação quanto manutenção preventiva das estruturas/ instalações da rede de saúde pública e privada de acordo com a lei vigente;
- 12 - A articulação com unidades de atendimento especializados de média e alta complexidade, junto ao consórcio intermunicipal de saúde e demais políticas públicas implantadas e implementadas através do Governo estadual e / ou federal, de co-financiamento bipartite/ tripartite;
- 13 - A promoção de ações de garantia de acesso à públicos prioritários e de pessoas com deficiência com atendimento especializado;

AS METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TEM POR BASE O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, AS METAS RELACIONADAS AO ANO DE 2023 ESTÃO DESTACADAS EM NEGRITO

Diretriz 01 – Qualificação da Gestão em Saúde.

Objetivo 01: Qualificar ações do Planejamento em Gestão, Financiamento, Tratamento Fora do
--

Domicílio e Transporte Sanitário.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
01	Construir Sede Administrativa SMS.	00	00	100%	00	Percentual de obra construída da SMS.
02	Realizar de Concurso Público.	00	00	01	00	Número Absoluto de concursos realizados.
03	Adquirir Veículos para Transporte Sanitário da SMS.	00	00	05	05	Número Absoluto de veículos adquiridos.
04	Ampliar a Oferta de Consultas Especializadas.	3%	3%	3%	3%	Percentual de aumento nas consultas especializadas. (Linha base: 12.150 Consultas no Ano de 2019).

Objetivo 02: Fortalecer e Ampliar os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
05	Implantar o Sistema de Gerenciamento de Filas de Espera.	00	00	01	00	Número Absoluto de Sistemas de gerenciamento de filas implantado.
06	Implantar sistema de informação (prontuário eletrônico) em todas a Unidades de Saúde.	83%	91%	100%	100%	Percentual de unidades de saúde com sistema de informação (prontuário eletrônico) implantado(Linha Base-2021 –16 Unidades com Prontuário Eletrônico =66,6%).

Objetivo 03: Fortalecer Instâncias de Discussões Regionais CIR e CRESEMS.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
07	Participar das Reuniões de	100%	100%	100%	100%	Percentual de

	Colegiado na 6ª Regional de Saúde e CRESEMS.					participação da gestão municipal nas reuniões do colegiado na 6ª Regional de Saúde e CRESEMS.
--	--	--	--	--	--	---

Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde.

Objetivo 01: Ampliar Ações de Promoção e Prevenção à Saúde.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
08	Realizar Campanhas Educativas Conforme o calendário SESA: (Junho Vermelho, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dezembro Vermelho, Dia Internacional da Mulher, Dia Mundial de Combate à Tuberculose, Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase, Dia Mundial de Combate à Hepatite, O Dia Mundial Sem Tabaco, Semana Mundial da Amamentação, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, Dia Nacional do Idoso, Dia Mundial da Saúde Mental, Dia Nacional da Vacinação, Dia Nacional da Saúde Bucal, Dia Nacional de Combate a Tuberculose, Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher,	18	20	20	20	Número Absoluto de Campanhas Educativas realizadas.

	Dia Mundial de Luta contra a AIDS.					
09	Ofertar a população acesso ao Programa de Controle ao Tabagismo.	3	4	5	6	Número de grupos de Programas de tabagismo ofertados.
10	Manter a cobertura de Acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família.	80%	80%	80%	80%	Cobertura de Acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família. (Linha Base: Pactuação Interfederativa–Resultado 2020 -74,23%).
11	Manter o programa de Alimentação saudável e Nutricional e NutriSUS	1	1	1	1	Número absoluto de programas de alimentação saudável mantidos.

Objetivo 02: Fortalecer a Atenção Primária, com Ênfase no ESF, propiciando ampliação do acesso, visando melhoria.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
12	Promover a ampliação da Cobertura Populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	83%	87%	90%	100%	Percentual de ampliação Cobertura Populacional – Atenção Básica (Linha Base: Dezembro/2020: 74,23%).
13	Promover a ampliação da Cobertura populacional estimada pelas Equipes Saúde da Família.	65%	72%	90%	86%	Percentual de ampliação cobertura - ESF (Linha Base: Dezembro/2020: 44,75%).
14	Promover a ampliação da Cobertura populacional estimada Pelos Agentes Comunitários de Saúde.	34%	40%	46%	50%	Percentual de ampliação de cobertura dos ACS (Linha Base: Dezembro/2020: 28,59%).
15	Reformar Unidades Básicas de Saúde(Posto de Saúde	1	1	1	1	Número Absoluto de reformas realizadas.

	do Cambará, Faxinal dos Ilhéus, Colônia Eufrozina, Barra do Potinga, Divisa).					
--	---	--	--	--	--	--

Objetivo 03: Fortalecer a Linha de Cuidado em Saúde Bucal, ampliando oferta de atendimento.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
16	Promover a ampliação da Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na atenção básica.	45%	49%	53%	57%	Percentual da cobertura Saúde Bucal (Linha Base: Dezembro/2020: 41,82%).
17	Manter Laboratório de Próteses Dentaria implantado.	1	1	1	1	Número Absoluto de Laboratório de próteses dentárias implantados.
18	Realizar e manter convênio via Cisvale para Especialidades Odontológicas	1	1	1	1	Número absoluto de convênios realizados com Cisvali para especialidades odontológicas.

Objetivo 04: Ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do câncer de mama e colo do útero.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
19	Realizar Exames Citopatológicos do colo do útero em Mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,65	0,65	0,65	0,65	Razão de exames Citopatológicos do colo do útero realizados. (Linha Base: 0,65 - meta Pactuação Interfederativa).
20	Realizar exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 60 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,40	0,40	0,40	0,40	Razão de exames de mamografia realizados. (Linha Base: 0,40 - Pactuação Interfederativa).

Objetivo 05: Qualificar e Organizar a Linha de Cuidado a Saúde Materna e Infantil, garantindo acesso, acolhimento e resolutividade.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
21	Manter a redução do número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0	0	0	0	Número Absoluto de óbitos maternos em determinado período e local de residência (Linha Base: 00 - ano 2020).
22	Ampliar proporção de Parto Normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	41	42	43	44	Percentual de ampliação de parto normal no sistema SUS (Linha Base 2020: 41,21%- Pactuação Interfederativa).
23	Reduzir proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	15	15	14	13	Proporção reduzida de gravidez na adolescência (Linha Base 2020: 14,83%– Pactuação Interfederativa).
24	Reduzir a mortalidade Infantil.	6	5	4	3	Número de óbitos infantis ocorridos no período. (Linha Base – Ano 2020: 9).
25	Adquirir Aparelho de Ultrassom.	0	1	1	0	Número absoluto de aparelhos de ultrassom adquiridos.

Objetivo 06: Ampliar o acesso à Linha de Cuidado em Saúde Mental, de forma articulada com demais pontos.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
26	Implantar a Linha de Cuidado nas unidades de Atenção Básica.	1	0	1	0	Número Absoluto de linhas de cuidado na AB implantado.
27	Construir uma Sede própria	0	0	100%	0	Percentual de obra

	do CAPS.					construída para o Caps.
28	Realizar Ações de matriciamento sistemático no CAPS com Equipes de Atenção Básica.	100%	100%	100%	100%	Percentual de ações de matriciamento sistemático realizadas (Linha Base 2020: 100%- Pactuação interfederativa).

Objetivo 07: Fortalecer a Linha de Cuidado a pessoa com deficiência.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
29	Implantar a Estratificação de Risco da Linha de Cuidado.	70%	80%	90%	100%	Percentual de estratificação de risco e linha de cuidado implantado.
30	Implantar Rede de Atendimentos a pacientes de TEA.	1	0	01	0	Número Absoluto de Rede de atendimentos a pacientes de TEA implantado.
31	Implantar Programa de atendimento Domiciliar a Pessoa com Deficiência.	0	0	1	0	Número Absoluto de Programa de atendimento domiciliar a pessoa com deficiência implantado (Linha Base: Plano de Governo 2021/2024).
32	Habilitar e Implantar o CER II.	1	0	0	0	Número Absoluto de habilitação e implantação do CER II realizado.

Objetivo 08: Fortalecer a Linha de Cuidado ao Idoso

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
33	Ampliar à Estratificação de Risco.	75%	80%	90%	100%	Percentual de Estratificação de risco realizado (Linha Base – 1075 - janeiro/2020).
34	Implantar Programa de	0	1	1	0	Número Absoluto de

	atendimento Domiciliar ao Idoso.					Programa de atendimento ao idoso implantado (Linha Base: Plano de Governo 2021/2024).
Objetivo 09: Qualificar o cuidado à Criança e ao Adolescente.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
35	Manter as ações do Programa Saúde na Escola.	1	1	1	1	Número Absoluto de ações do Programa Saúde na Escola mantidos.
36	Reduzir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	4	4	4	4	Número Absoluto de novos casos de sífilis (Linha Base 2020 – 1caso – Pactuação interfederativa).
37	Manter reduzido o número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	1	1	1	1	Número Absoluto de casos de Aids em menores de 5 anos (Linha Base 2020– 0 caso – Pactuação interfederativa).
Objetivo 10: Fortalecimento da Porta de Urgência/ Emergência e SAMU.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
38	Adquirir Gerador.	1	0	1	0	Número Absoluto de gerador adquirido.
39	Adquirir Aparelho de Raio-x. Com a construção do novo pronto atendimento	0	0	1	0	Número Absoluto de aparelho de Raio-X adquirido.
40	Construir Base do SAMU.	100%	0	0	0	Percentual de obra SAMU construída.
41	Reformar/ampliar Pronto Atendimento Drº Oseas Pacheco.	0	0	0	100%	Percentual de obra PA reformado/ampliado.
Objetivo 11: Fortalecer a Assistência Farmacêutica, Garantindo Medicamento da Atenção						

Básica.						
Meta 2022 – 2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
42	Construir Central de Abastecimento.	0	0	100%	0	Percentual de construção da Central de Abastecimento realizado.
43	Atualizar a REMUME.	1	1	1	1	Número Absoluto de atualizações REMUME.
44	Disponibilizar todos os medicamentos padronizados na REMUME.	100%	100%	100%	100%	Percentual de medicamentos padronizados REMUME disponibilizados.
45	Adquirir Veículo para transporte de Medicamentos	1	0	0	0	Número Absoluto de veículos adquiridos para Transporte de medicamentos.
Objetivo 12: Fortalecimento do Serviço de Fisioterapia e Consorcio Intermunicipal, Visando Garantir acesso aos serviços de média complexidade.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
46	Implantar Academia de Saúde.	1	1	1	1	Número Absoluto de Academias de Saúde implantados.
47	Adquirir Veículo para Clínica de Fisioterapia.	0	1	1	0	Número Absoluto de veículos adquiridos para fisioterapia.
48	Criar Protocolos de Atendimento para encaminhamento de Consultas Especializadas.	1	0	0	0	Número Absoluto de Protocolos de atendimento para consultas especializadas criados.
49	Manter em atividade o Hospital Maternidade Dr. Paulo Fortes, via contrato de gestão.	1	1	1	1	Número absoluto de Contrato de Gestão com HMDPF mantido.
50	Manter em atividade o					Nº absoluto de serviços

	Serviço de Urgência e Emergência SAMU.	1	1	1	1	de urgência e Emergência SAMU em atividade.
51	Manter contrato com Laboratórios que prestam serviços ao SUS para exames laboratoriais.	4	4	5	4	Nº absoluto de laboratórios com contratos mantidos.

Diretriz 03 – Qualificação da Vigilância em Saúde.

Objetivo 01: Qualificar e ampliar as ações em vigilância em Saúde.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
52	Manter as Ações pactuadas no Programa VIGIA SUS.	100%	100%	100%	100%	Percentual de ações Vigiasus mantidas.
53	Adquirir 2 Veículos para Vigilância Sanitária.	01	00	01	00	Número absoluto de veículos adquiridos para VISA.
54	Manter o Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus – Covid-19, atualizado e funcional contendo as ações para essa demanda.	1	1	1	1	Nº de atualizações do Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia Covid-19 realizados de acordo com a realidade local.
Objetivo 02: Fortalecer ações da Vigilância Epidemiológica.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				2022
		2022	2023	2024	2025	
55	Ampliar a Homogeneidade das Coberturas	25%	25%	50%	50%	Percentual ampliação coberturas vacinais (Linha Base 0%: Ano de 2020).

	Vacinais das Crianças menores de 1 ano de idade.					
56	Alcançar as coberturas das Vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para Crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente 3ª Dose, Pneumocócica 10-valeta 2ª Dose, Poliomelite 3ª Dose e Tríplice viral 1ª Dose – Com Cobertura preconizada.	75%	75%	75%	75%	Percentual vacinas Calendário Nacional de vacinação alcançadas (Linha Base 2020: 0% – Pactuação interfederativa).
57	Reduzir o número de Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças de aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	70	70	70	70	Número Absoluto de redução de Mortalidade prematura (Linha Base 2020: 76 – Pactuação interfederativa).
58	Investigar o número de óbitos em	100%	100%	100%	100%	Percentual de óbitos MIF investigados

	mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.					(Linha Base 2020: 100% – Pactuação interfederativa).
59	Encerrar os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90%	90%	90%	90%	Percentual de casos de DNCI encerrados (Linha Base 2020: 100% – Pactuação interfederativa).
60	Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	90%	90%	90%	90%	Percentual de cura nos casos novos de Hanseníase (Linha Base 0% – Pactuação interfederativa).
61	Investigar os óbitos maternos.	100%	100%	100%	100%	Percentual de investigação de óbitos maternos
62	Investigar óbitos infantis e fetais.	100%	100%	100%	100%	Percentual de óbitos infantis e fetais investigados
63	Realizar campanhas educativas para promover maior adesão da população às campanhas de vacinação.	1	1	1	1	Número de campanhas realizadas.
Objetivo 03: Fortalecer ações da Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
64	Ampliar a	80%	80%	80%	80%	Percentual de análises

	proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.					realizadas em amostras de água para consumo humano (Linha Base 2020: 0% – Pactuação interfederativa).
65	Realizar ciclos de visitas domiciliares por agentes de endemias para controle vetorial da dengue.	3	3	3	3	Número Absoluto de visitas realizadas por agente de endemias.
66	Realizar o preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100%	100%	100%	100%	Percentual de preenchimento das notificações de agravos relacionados ao trabalho
67	Reformar a Estrutura do Prédio da Vigilância em Saúde.	0	100%	0	0	Percentual do prédio reformado.

Diretriz 04 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde.

Objetivo 01: Fortalecer a Educação Permanente, adotando gestão participativa, monitorando e avaliando o efetivo cumprimento dos objetivos e metas.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
68	Disponibilizar	6	6	6	6	Número Absoluto de

	Curso/Capacitações, de aperfeiçoamento em Diversas áreas da Secretaria de Saúde.					cursos disponibilizados.
69	Criar Protocolos de Atendimento.	1	1	1	1	Número Absoluto de protocolos de atendimento criados.

Diretriz 05 – Fortalecimento do Controle Social do SUS

Objetivo 01: Fortalecer e melhorar a qualificação dos Conselheiros de Saúde estabelecendo um canal de comunicação da SMS e CMS com a população, garantindo transparência e participação social.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
70	Realizar Conferência Municipal de Saúde.	0	1	0	0	Número Absoluto de conferências realizado
71	Realizar Treinamentos para os Conselheiros de Saúde.	1	0	1	0	Número Absoluto de treinamentos realizados para conselheiros.

Objetivo 02: Deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão da Saúde.

Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
72	Realizar Reuniões Mensais para Deliberação de Assuntos relacionados a Saúde.	12	12	12	12	Número Absoluto de reuniões realizadas.
73	Analisar e Aprovar o Plano Municipal de Saúde.	0	0	0	1	Número Absoluto de PMS analisado e aprovado.
74	Analisar e aprovar a Programação Municipal de Saúde.	1	1	1	1	Número Absoluto de PAS analisada e aprovada.
75	Analisar e provar o Relatório Anual de Gestão.	1	1	1	1	Número Absoluto de RAG analisado e aprovado.
76	Analisar e aprovar os	3	3	3	3	Número Absoluto de

	Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior -					RDQA analisado e aprovado.
Objetivo 03: Fortalecer ouvidoria e canais de avaliação social.						
Meta 2022-2025		Metas Anuais				Indicador
		2022	2023	2024	2025	
77	Realizar Treinamento para Ouvidor.	1	0	1	0	Número Absoluto de treinamentos realizados.
78	Realizar Pesquisa de Satisfação.	1	1	1	1	Número Absoluto de pesquisas de satisfação realizados.

ÓRGÃO – 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivos:

O planejamento e a execução das atividades pedagógicas de ensino regular da competência do Município através das escolas urbanas e rurais que formam a rede municipal de ensino; a assistência ao escolar, relacionada à merenda escolar, assistência médica, odontológica e social; a articulação com a Secretaria de Saúde para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal; o aperfeiçoamento dos professores; o controle da documentação escolar de competência municipal; a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal; a administração das unidades escolares e dos centros de educação infantil; a gestão do plano de carreira da Educação; a promoção de festividades cívicas, culturais e artísticas; a administração de museus, bibliotecas, teatros, galerias de arte, quadras esportivas, corais e bandas de música; a defesa e preservação do patrimônio municipal de valor artístico, cultural e histórico; o desenvolvimento do intercâmbio cultural e artístico com entidades privadas, a execução das atividades concernentes ao Município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Gerenciar e manter as Escolas/Centros de Educação Infantil, Biblioteca, Casa da Memória, Alimentação Escolar	Instituição Educacional	37
Contratação de Serviços de professor (Concurso) – 20 hrs	Professor	15
Contratação de Serviços de professor (Concurso) – 40 hrs	Professor	5
Contratação de Secretário Escolar (Concurso)	Secretário Escolar	6
Contratação de Psicólogo (Concurso)	Psicólogo	3
Contratação de Fonoaudiólogo (Concurso)	Fonoaudiólogo	1
Contratação de motoristas (Concurso)	Motorista	4
Contratação de Serviços de professor temporário (PSS e/ou jornada suplementar) – 20 hrs	Professor	60
Contratação de Serviços de professor temporário (PSS e/ou jornada suplementar) – 40 hrs	Professor	25
Contratação de Serviços de monitor de creche (PSS) 30 hrs	Monitor	60
Contratação de Serviços de monitor de creche (PSS) 20 hrs	Monitor	50
Manter alunos na Ed. Inf. E anos iniciais do Ens. Fundamental e EJA	Aluno	6.000
Fornecer Merenda Escolar	Refeição	1.700.000

Garantir o atendimento ao EJA fase I	Aluno	30
Manter e Gerenciar as salas de recursos multifuncionais e classes especiais	Salas	20
Ampliação de salas e/ou banheiros de CMEI e escola	Instituição	3
Construção de Centros de Educação Infantil	CMEI	03
Ampliação de unidade escolar	Instituição	02
Construção de unidade escolar	Instituição	02
Aquisição de Terreno para ampliação	Terreno	02
Reformas e melhorias nas unidades de CMEI, Escola, Setor de Merenda Escolar e Casa da Memória	Prédios	37
Manter e/ou ampliar os parques nos Centros de Educação Infantil e Escolas	Parque	34
Construção de quadras de esporte nas escolas	Quadra	01
Aquisição Material Esportivo	Material Esportivo	2000
Manutenção dos ônibus escolares	Ônibus	05
Aquisição e Manutenção (Recarga) de Extintores	Extintor	250
Instalação e/ou manutenção de Internet nas Escolas/CMEIs	Internet	37
Aquisição, instalação e/ou manutenção de sistema de alarme para Escolas e CEMIs, Biblioteca, Semec, Casa da Memória, Alimentação Escolar e Casa Familiar Rural	Alarme	37
Aquisição, instalação e/ou de câmeras para monitoramento das Escolas e CEMIs, Biblioteca, Casa da Memória, Alimentação Escolar e Casa Familiar Rural	Câmeras	37
Aquisição e/ou manutenção das linhas telefônicas para Escolas e CEMIs, Semec, Casa da Memória, Biblioteca e Alimentação Escolar	Telefone	37
Aquisição de Imóvel para biblioteca pública	Imóvel	01
Aquisição de carteiras escolares	Carteira	500
Aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliários	Móveis / Equipamento	300
Aquisição de utensílios domésticos e material de consumo.	Utensílios/ Material de Consumo	50.000
Capacitação de Professores – fóruns, congressos e cursos	Capacitação	60
Capacitação de servidores– fóruns, congressos e cursos	Capacitação	10
Contratação pacote de prestação de serviço para formação continuada que envolva todos os educadores, alunos e suas famílias.	Serviço	01
Promover eventos educacionais	Formação	05
Manter o serviço de psicologia educacional – 40h/s	Psicólogo	01
Manter serviços de Fonoaudiologia – 40h/s	Fonoaudióloga	01
Manter os serviços de transporte escolar	Serv. Transporte	35

Manter convênios e Programas com outros órgãos da federação	Convênio	10
Buscar parcerias para implantação de campanhas na área de educação	Campanha	05
Implantar e/ou Manter o Conselho Municipal de Educação	Conselho	01
Proporcionar suporte aos cursos de formação à Distância para os Profissionais da Educação.	Curso	10
Fornecimento de material escolar para as Escolas e CMEIs com ampliação de itens	Unidade	5000
Contratação de empresa para corte de grama	Gramas	1
Confecção de material informativo (foldes, cartilhas, panfletos, cartazes, jornais e etc.)	Material Informativo	10.000
Contratação de palestrantes para professores / diretores / pais e alunos	Palestras	02
Implantação do Programa de Incentivo à leitura	Programa	01
Aquisição de livros para biblioteca	Livro	1.000
Aquisição de material de informática (notebook) para equipar as escolas e CMEIs – uso dos docentes	Unidade	125
Aquisição de mochila do professor	Unidade	650
Aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos educativos	Unidades/ kits	500
Aquisição de instrumentos musicais e uniformes para fanfarras	kits	06
Aquisição de material didático voltados para o desenvolvimento educacional e preparação para provas externas	kits	2000
Aquisição de veículos	Veículo	03
Aquisição de premiação para eventos escolares (troféu e medalha)	Troféu e medalha	1.000

ÓRGÃO - 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos:

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão público responsável pela gestão da Política de Assistência Social no município, atuando de forma integrada a órgãos governamentais e instituições não governamentais, que compõem a rede socioassistencial do município.

Sua missão é coordenar e implementar a Política de Assistência Social no município, para a proteção social de famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social.

A Assistência Social oferta serviços socioassistenciais para fortalecer as famílias e desenvolver sua autonomia, apoiando-as para que superem eventuais dificuldades e acessem os direitos sociais, evitando o rompimento de laços afetivos. Também apoia o fortalecimento da comunidade, incentiva sua mobilização e ainda oferta benefícios eventuais, prestados a públicos específicos de forma integrada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade.

Além disso, trabalha em parceria com outras políticas públicas e encaminha os usuários a outros órgãos quando as situações enfrentadas não podem ser resolvidas somente pela assistência social, como nos casos que envolvem desemprego, violência, doenças, acesso à educação, saneamento básico, moradia, entre outros.

Os serviços socioassistenciais estão organizados em dois tipos de Proteção Social: **Proteção Social Básica**, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e a **Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)**, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE 2024
Construção sede do Conselho Tutelar	Construção	1
Construção Centro Dia Idoso	Construção	1
Aquisição de equipamentos e material permanente ao Centro dia idoso	Unidade	60
Implantação e manutenção de atendimento, programas e projetos no Centro dia idoso	Idoso	500

Garantir equipe multiprofissional para o Centro Dia Idoso	Profissional	20
Construção e ampliação de centros comunitários e de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Construção	3
Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo aos centros comunitários e de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Unidade	80
Construção do Centro Municipal de Convivência do Idoso	Construção	1
Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo ao Centro Municipal de Convivência do Idoso	Unidade	40
Reforma/ampliação abrigo institucional para crianças e adolescentes	Reforma	3
Reforma/ampliação CEAS	Reforma	1
Reforma/ampliação Portal do Saber	Reforma	1
Reforma/ampliação Centro do Idoso – Vila Bom Jesus	Reforma	1
Reforma/ampliação malharia – Vila Bom Jesus	Reforma	1
Implantação do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa – Instituição de Longa Permanência - Construção	Construção	1
Garantia de equipe multiprofissional mínima para execução dos serviços da ILPI	Profissional	25
Implantação do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa – Instituição de Longa Permanência – Estruturação/Aquisição de Equipamentos	Unidade	100
Aquisição materiais de consumo para malharia e grupos comunidade em Ação	Equipamento	25

Construção de sede para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Construção	1
Implantação do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa – Instituição de Longa Permanência	Idoso	50
Implantação de Cozinha Comunitária com equipamentos de capacidade industrial	Construção	1
Implantação de Cozinha Comunitária com equipamentos de capacidade industrial – Aquisição de Equipamentos	Unidade	35
Manutenção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS implantado no município considerando todos os níveis de complexidades/serviços	Família	3500
Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social/recursos humanos – manutenção/ contratação de profissionais para comporem equipes multiprofissionais (assistente social, psicólogo, pedagogo entre outros) conforme NOB-RH em todos os serviços tipificados	Profissional	50
Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social/ equipamentos e material permanente e consumo	Equipamento	50
Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social/ aquisição de veículo	Veículo	1
Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social/serviços de terceiros – jurídica	Profissional	30
Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional/pessoa idosa mediante termo de parceria/contrato de prestação de serviço com o Lar dos Velhinhos - Rio Azul PR	Idoso	10
Serviço de Acolhimento Institucional/pessoa com deficiência mediante convênio/ termo de parceria	PCD	10

Serviço de Acolhimento Institucional/ILPI pessoa idosa mediante convênio/ termo de parceria	Idoso	10
Manutenção do contrato/prestação de serviço com a Casa de Passagem São Vicente de Paulo	Pessoa	500
Manutenção dos Benefícios Eventuais – LOAS	Família/Indivíduos	3500
Implantação e manutenção de projetos/programas de enfrentamento à pobreza – LOAS	Família	1500
Implantação e implementação de projetos e programas de prevenção a situações de vulnerabilidade social – Proteção Social Básica	Família	1500
Manutenção do Programa Municipal Aluguel Social	Família	20
Manutenção do atendimento aos grupos de Comunidade em Ação / Material de Consumo	Pessoa	300
Manutenção do atendimento aos grupos de terceira idade / Material de Consumo	Idoso	500
Manutenção do atendimento/parceria junto à Pastoral da Criança e Pastoral do Idoso / Material de Consumo	Família	300
Realização de capacitações destinadas aos funcionários vinculados à Secretaria Mun. Assistência Social	Capacitação	10
Realizar campanha para o combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes	Mobilização	2
Manutenção aluguel de espaço físico da Secretaria de Assistência Social	Serviço	1
Realizar campanha para o enfrentamento à violência contra pessoa idosa	Mobilização	2
Realização de conferências municipais, fóruns entre outros eventos	Evento	10

Realização de cursos e qualificações profissionalizantes para geração de trabalho e renda	Família/Indivíduos	500
Manutenção da secretaria executiva dos conselhos municipais instituídos	Conselho	5
Manutenção da secretaria executiva dos conselhos municipais/mat. Consumo	Conselho	100
Manutenção da secretaria executiva dos conselhos municipais/equipamentos e material permanente	Equipamento	15
Promover capacitações aos conselheiros municipais	Capacitação	5
Manutenção do Centro da Juventude – CEJU	Adolescente	200
Manutenção do Centro da Juventude – CEJU/ equipamentos e material permanente	Equipamento	40
Manutenção do Centro da Juventude – CEJU/ aquisição de veículo	Veículo	1
Manutenção do Centro da Juventude – CEJU/ realização de capacitações profissionais	Capacitação	5
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Serviço	6
Manutenção do serviço de proteção social básica – CRAS (PAIF, SCFV e Equipe Volante)	Família	3500
Garantir equipe multiprofissional no CRAS em conformidade com NOB-RH	Profissional	10
Manutenção da Equipe Volante do CRAS	Profissional	4
Manutenção e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Criança, adolescente, idoso	600
Implantação de outra unidade CRAS em área de maior vulnerabilidade e risco social	Construção	1
Manutenção do CRAS/equipamentos e material permanente	Equipamento	30

Manutenção do CRAS/aquisição de veículo	Veículo	1
Promover capacitações profissionais ao CRAS	Capacitação	5
Realização de cursos/palestras aos usuários do serviço/CRAS	Curso/Palestra	20
Manutenção do fornecimento de fórmula infantil/leite especial para crianças de 0 a 6 meses com baixo peso e necessidade de suplementação alimentar.	Criança	500
Manutenção do Programa Brinquedoteca nos serviços	Criança	500
Aquisição de material permanente e de consumo para brinquedoteca	Criança	100
Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS (PAEFI e MSE)	Família/Indivíduos	50
Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS (PAEFI e MSE)	Profissional	8
Garantir equipe multiprofissional no CREAS em conformidade com NOB-RH	Profissional	5
Manutenção do CREAS/equipamentos e material permanente	Equipamento	10
Manutenção do CREAS/aquisição de veículo	Veículo	1
Promover capacitações profissionais ao CREAS	Capacitação	5
Realização de cursos/palestras aos usuários do serviço/CREAS	Curso/Palestras	20
Implantação de serviço, programa e/ou projeto para atendimento à população de rua - Abordagem Social	Serviço	1
Garantir equipe multiprofissional para atendimento à população de rua – Abordagem Social	Profissional	5

Manutenção do programa de atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa de internação - AFAl	Família	20
Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes	Criança adolescente ou jovem	20
Garantir equipe multiprofissional no Abrigo Institucional em conformidade com NOB-RH	Profissional	5
Manutenção contrato/serviços de terceiros pessoa jurídica – cuidadora e auxiliar de cuidadora para o Abrigo Institucional	Profissional	10
Manutenção do Abrigo Institucional/equipamentos e material permanente	Equipamento	30
Manutenção do Abrigo Institucional/aquisição de veículo	Veículo	1
Promover capacitações profissionais ao Abrigo Institucional	Capacitação	5
Utilização do IGD Programa Bolsa Família para aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamento	50
Utilização do IGD Programa Bolsa Família para realização de cursos e capacitações	Capacitação	5
Utilização do IGD Programa Bolsa Família para aquisição de veículo.	Veículo	1
Utilização do IGD Programa Bolsa Família para manutenção do conselho municipal de assistência social (material de consumo e equipamento/material permanente)	Conselho	30
Utilização do IGD SUAS/Gestão para manutenção do sistema informatizado implantado nos serviços CRAS, CREAS e abrigo institucional	Sistema	1

Utilização do IGD SUAS/Gestão para aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamento	20
Utilização do IGD SUAS/Gestão para realização de cursos e capacitações	Capacitação	5
Utilização do IGD SUAS/Gestão para manutenção do conselho municipal de assistência social (material de consumo e equipamento/material permanente)	Conselho	30
Manutenção do Programa BPC na Escola	Criança/Adolescente	100
Manutenção do Programa Ações Estratégicas do CEAS	Criança/Adolescente	612
Manutenção do CEAS/equipamento e mat. Permanente	Equipamento	20
Manutenção dos Termos de Parcerias firmados com as Organizações da Sociedade Civil – OSC do município (Lar São Mateus, APAE e ADOLESCENTRO)	OSC	3
Manutenção do Conselho Tutelar	Serviço	1
Manutenção aluguel espaço físico do Conselho Tutelar	Serviço	1
Manutenção do Conselho Tutelar/equipamentos e material permanente	Equipamento	10
Manutenção do Conselho Tutelar/aquisição de veículo	Veículo	1
Promover capacitações profissionais ao Conselho Tutelar	Capacitação	5
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação – Departamento de Habitação	Serviço	1

Manutenção do Fundo Municipal de Habitação/ mat. Distribuição gratuita	Material	1000
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação/construção de unidades habitacionais	Construção	30
Aquisição de buffet térmico para refeições ofertadas no SCFV	Equipamento	2
Criar programa de atendimento ao jovem aprendiz	Adolescente	100
Estruturar o Plantão Social para atendimento de casos de violação de direitos	Serviço	1
Realizar diagnóstico social no município	Serviço	1
Implantação de Serviço de Atendimento Especializado à Mulher vítima de violência doméstica (municipal ou regional)	Serviço	1
Implantação e manutenção do Fundo Municipal do Idoso	Serviço	1
Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná Equipamento/ material permanente e consumo	Equipamento	40
Manutenção atendimento/acompanhamento às famílias do Programa Nossa Gente Paraná	Famílias	80
Manutenção Programa Vale Feira Real Mate	Famílias	100
Manutenção Programa Vale Feira Real Mate Material de Consumo/ material permanente	Equipamento	100
Manutenção Programa Agentes da Cidadania/Ceju Equipamentos e Material de Consumo	Adolescentes	20
Contratação de Oficineiros SCFV	Serviço	20

ÓRGÃO - 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Objetivos:

Promover a execução da política municipal de assistência técnica e a prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária municipal; o apoio às cooperativas; o planejamento e execução de serviços de produção e distribuição de sementes e mudas; o planejamento e execução de experimentos genéticos para a obtenção de reprodutores e matrizes de raça; o apoio aos eventos agropecuários; a administração dos centros sociais rurais; o apoio e incentivo à criação de hortas comunitárias e domiciliares; a coordenação de medidas que visem oferecer meios para assegurar, ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para seus produtos e para melhoria do padrão de vida da família rural; a promoção das medidas da competência do município para assegurar o escoamento da produção rural, sobretudo o abastecimento alimentar, a execução da política municipal de abastecimento, incluindo a administração de mercados municipais e das feiras livres e a disciplina da distribuição de gêneros alimentícios; a criação de equipamentos que beneficiem e facilitem a comercialização de alimentos; a articulação técnica com órgãos de outras esferas governamentais para implantação de ações e programas em benefício do meio rural.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Manter e melhorar os serviços da Secretaria	Órgão	01
Viabilizar inseminações artificiais para melhoramento do rebanho produtor de leite e gado de corte	Programa	01
Apoio a projeto de alevinos	Projeto	01
Realizar transporte de calcário, fosfato e pó de basalto	Serviço	01
Melhoria nos açudes com liberação ambiental	Melhoria	01
Apoiar Projeto Fruticultura	Projeto	01
Apoiar a participação de produtores em feiras e exposições	Evento	01
Apoiar e promover a agricultura orgânica	Evento	01
Apoiar o desenvolvimento florestal	Evento	01
Incrementar o serviço de inspeção municipal	Serviço	01
Apoio às associações rurais	Evento	01
Aquisição de veículo para atividades no meio rural	Veículo	-
Convênio com a IDR-Paraná	Convênio	01
Projeto Melhoria da moradia do Produtor Rural/Construções Rurais	Projeto	01
Projeto Bovinocultura de Leite Produtor	Projeto	01
Projeto recuperação de solos	Projeto	01
Apoio feira de produtores	Evento	01
Projeto aumento da renda familiar	Projeto	01
Implantação do Programa Piscicultura	Programa	01
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Unidade	10
Aquisição de máquinas e implementos	Unidade	03
Aquisição de Equipamentos de Informática	Unidade	05
Implantação do Programa de cultura da Erva Mate	Programa	01
Apoio ao Programa de Desenvolvimento Agropecuário – Caminhos da Produção do Campo	Programa	01
Realização de Cursos/Palestras de Capacitação para o correto preenchimento/baixa da Nota fiscal do	Evento	03

Produtor		
Ampliação dos serviços do Bloco do Produtor/INCRA	Serviço	01
Aquisição de Móveis e Equipamentos Bloco do Produtor/INCRA	Unidade	01
Seminários/cursos/palestras incentivo a agricultura	Evento	04
Dias de campo	Evento	02
Eventos de Agricultura Familiar	Evento	04
Formar Parceria Pública Privada de Cooperação Técnica	Projeto	01
Recuperação de Nascentes	Projeto	10
Construção de Foças Sépticas Biológicas	Projeto	10
Distribuição de Composto Orgânico	Projeto	50
Incentivo aos Produtores de Bicho-da-Seda	Projeto	01
Incentivo a Produção Agrícola Sustentável	Projeto	01
Cadastro do Produtor, Nota Eletrônica	Serviço	01
Ralização de Cursos para Capacitação dos Produtores	Evento	05
Criação de uma Feira para Produtores Orgânicos	Projeto	01
Ações de Conscientização de Alimentação Saudável	Ações	01
Capacitação Técnica para Produtores e Colaboradores da Cadeia Produtiva da Erva-Mate	Evento	01
Participação da SEMAGRI em Eventos Técnicos	Evento	01
Promover Ações de Política Públicas Direcionadas a Agricultura Agroecológica	Projeto	01
Promover a Realização de Conferência Municipal da Agricultura	Evento	01
Implantar Projeto/Programa de Apoio à Apicultura	Programa/Projeto	01
Implantar Programa de atendimento veterinário para animais de grande e médio porte	Programa/Projeto	01

ÓRGÃO - 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Executar a política ambiental no âmbito do município; a articulação técnica com órgãos de outras esferas governamentais para implantação de ações e programas da área de meio ambiente; a fiscalização das atividades que ofereçam risco ambiental; a promoção de ações de educação ambiental nas escolas municipais; a articulação com segmentos organizados da sociedade para promoção de eventos de natureza ecológica; a articulação técnica para fomentar a produção agroecológica na agricultura familiar do município; a execução por administração direta ou através de terceiros, da limpeza pública, coleta e reciclagem e da disposição final do lixo urbano; a gestão e a execução dos serviços de conservação e melhorias de praças, parques e jardins e o desenvolvimento de projetos paisagísticos; a elaboração de projetos urbanísticos; a gestão do plano diretor.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Aquisição de Roçadeira	Unidade	02
Aquisição de Motoserra	Unidade	02
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Unidade	10
Aquisição de Equipamentos de Informática	Unidade	05
Gerenciar e operacionalizar o contrato de coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo), orgânicos, comum e não recicláveis no município	Serviço	01
Gerenciar e operacionalizar o contrato de coleta regular e transporte de resíduos recicláveis no município	Serviço	01
Gerenciar e operacionalizar o contrato de fornecimento de caçambas estacionárias de entulho e resíduos vegetais das atividades da secretaria	Serviço	01
Promover evento de coleta de resíduos específicos (eletroeletrônico, óleo de cozinha usado, pneus inservíveis, sucata ferrosa)	Evento	01
Criar pontos para recebimento de resíduos específicos (eletroeletrônico, óleo de cozinha usado, pneus inservíveis, sucata ferrosa)	Serviço	02
Adquirir coletores para coleta seletiva da secretaria de meio ambiente	Serviço	20
Implementar e manter coleta seletiva na secretaria de meio ambiente	Projeto	01
Gerenciar e manter equipe de coleta de resíduos recicláveis no interior do município	Serviço	01
Implementar e manter os coletores de resíduos recicláveis nas comunidades do interior	Serviço	30
Aquisição de lixeiras para as vias e espaços públicos do município	Projeto	01
Criar programa de conscientização para o descarte e disposição final de resíduos no município	Projeto	01
Criar, gerenciar e operacionalizar "Programa Municipal de Preservação de nascentes" e "Programa de recuperação de matas ciliares".	Projeto	01
Realizar o plantio de mudas arbóreas nativas em áreas públicas municipais.	Projeto	01

Elaborar e propor projeto de lei para a criação da Política Ambiental Municipal	Legislação	01
Criar, gerenciar e operacionalizar Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal	Serviço	01
Exercer ação de fiscalização das normas ambientais	Fiscalização	01
Elaborar e propor projeto de lei com objetivo de implementar o controle populacional de animais	Projeto	01
Elaborar e propor projeto de lei com objetivo de regulamentar a gestão dos cemitérios municipais	Projeto	01
Promover ações de Educação Ambiental junto as escolas municipais e estaduais.	Ações	01
Elaborar treinamento de coleta seletiva para os colaboradores da secretaria meio ambiente.	Ações	01
Elaborar treinamento de gerenciamento de resíduos para as secretarias e departamentos da prefeitura e empresas responsáveis pela limpeza predial.	Ações	01
Elaborar material digital orientativo sobre coleta seletiva para divulgar para comunidade.	Ações	12
Criar programa de conscientização ambiental relacionado com o controle populacional de animais de campanha, tutor responsável e cão comunitário.	Ações	01
Elaborar e implementar projeto de construção do Centro de Zoonoses	Projeto	01
Gerenciar e operacionalizar o contrato de castração de fêmeas caninas	Serviço	01
Criar programa de microchipagem com o objetivo de implementar o controle animal no município	Programa	01
Gerenciar e operacionalizar o contrato de fornecimento de Prestação de Serviços de Jardinagem e Manutenção da Arborização Urbana nas vias e espaços públicos do município.	Serviço	01
Aprovar o Plano Diretor de Arborização Urbana no Legislativo	Projeto	01
Implementar e operacionalizar o Plano Diretor de Arborização Urbana	Serviço	01
Revisão do Plano Diretor de Arborização Urbana	Ações	01
Manter a administração dos cemitérios municipais.	Serviço	01
Manter o serviço de manutenção dos cemitérios municipais.	Serviço	01
Adquirir placas para identificação do endereçamento interno dos cemitérios municipais.	Projeto	01
Ampliação do cemitério municipal da Colônia Taquaral.	Projeto	01
Elaborar e implementar projeto para construção de ossário.	Projeto	01

Concluir processo de propriedade do cemitério de São Miguel da Roseira	Projeto	01
Implementar e manter monitoramento ambiental nos cemitérios municipais.	Projeto	01
Gerenciar operacionalização dos serviços de varrição, roçada, capina, limpeza de sarjetas e pintura de guias em espaços públicos municipais	Equipe	22
Manter as atividades de licenciamento ambiental da cosamar	Serviço	01
Elaborar e implementar projeto de construção de barracão para triagem	Projeto	01
Instalação das máquinas e equipamentos para automatização dos trabalhos de triagem	Projeto	01
Contratar serviços de consultoria para implementação de novas áreas de unidades de conservação	Projeto	01
Repasse bimestral do ICMS Ecológico à comunidade do Faxinal do Emboque	Ação	06
Elaborar projetos e processos ambientais voltados ao licenciamento ambiental de empreendimentos e obras públicas	Projeto	01
Perfuração de poço artesiano para manutenção de abastecimento de água potável nas comunidades do interior	Projeto	02
Atualização e regularização do Plano Municipal de Saneamento Básico conforme novo marco regulatório do saneamento ambiental	Projeto	01
Manter os serviços de defesa civil e atendimento emergencial a desastres ambientais	Serviço	01
Manter o serviço de abastecimento de água potável nas comunidades do interior atingidas pela estiagem	Serviço	01
Manter os serviços de humidificação de ruas não pavimentadas para reduzir a dispersão de poeira nas regiões do perímetro urbano.	Serviço	01

ÓRGÃO 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

Objetivos:

Estimular e apoiar as iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria e do comércio, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos; o fomento e a promoção de eventos para divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município; o apoio à criação e ao desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; a coordenação da integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Implantação do novo distrito industrial	Implantação	01
Incentivar o aumento de produção nas indústrias instaladas	Ação	01
Concessão de áreas, prestação de serviços de infra-estrutura, conservação de estradas, pátios e outros serviços que se fizerem necessários para a implantação de novas indústrias e comércio	Concessão Ou Doação	01
Apoio as empresas através de cursos, participação de eventos como feiras e exposições em outras cidades buscando aperfeiçoamento	Curso	10
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual, nacional e Mundial que possam divulgar a indústria e comércio locais	Evento	05
Apoio às microempresas em geral, comércio e Mercado Informal	Atendimento s/ Mês	600
Realizar obras de infra-estrutura para apoiar indústrias com contratação de horas-máquina	Obra	01
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Unidade	20
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamento	03
Apoio na realização e viabilização de projetos de grupos étnicos	Grupo étnico	05
Criação de acervo audiovisual do município	Acervo	01
Contratação de professores de dança, língua estrangeira, artes e música;	Programa	20
Apoio e incentivo à publicidade e divulgação das potencialidades culturais do município, através dos diversos meios de comunicação (jornais, revistas, TV, Internet e etc.)	Publicidade	10
Tombamento e restauro dos prédios históricos	Prédios Históricos	3
Implantação do museu do mate	Museu	1
Festival de dança, música e teatro	Festival	3
Evento Polonês	Eventos	12
Aniversário da cidade	Evento	1
Eventos da erva mate	Eventos	4
Festival gastronômico	Gastronomia	6
Natal de luz	Natal	1
Feira do livro	Feira	3
Datas comemorativas	Comemorações	30
Restauro de obras de arte	Restauração	5
Revitalização: - Praça da Polônia	Revitalização	2

Implantação da Incubadora Tecnológica – HABITAT SAMAS	Implantação / Gestão	2
Implantação do Campos Universitário das áreas de Tecnologia	Implantação / Ação	3
Construção da Secretaria de Desenvolvimento – Espaço para congresso, palestras, exposição e feiras de tecnologias, etc.	Implantação	3
Aquisição de Equipamentos de Laboratório de Robótica e Sistemas Embarcados e Sistemas Eletrônicos para Incubadora	Aquisição	2
Implantação de convênios com Universidades, Centros de Pesquisa e Desenvolvimento e Empresa Privadas para cooperação em P&D	Implantação	2

ÓRGÃO - 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Objetivos:

Promover o planejamento, supervisão, coordenação e execução de ações voltadas para a utilização dos potenciais das áreas de esportes e lazer; a administração dos espaços de práticas esportivas; a promoção de eventos esportivos e de lazer; a divulgação das potencialidades turísticas de São Mateus do Sul; o desenvolvimento de políticas de incentivo do turismo; a promoção de eventos turísticos.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Participar dos campeonatos esportivos ligados a federações do Paraná, bem como custear inscrições, arbitragem e alimentação dos atletas.	Categoria	20
Realizar competições municipais nas mais diversas modalidades	modalidade	10
Realizar competições regionais nas diversas modalidades	Modalidade	4
Instalar, melhorar e ampliar a iluminação em ginásios e campos de futebol.	Por espaço	10
Participar dos Jogos Abertos do Paraná.	Modalidade	08
Participar dos Jogos da Juventude do Paraná.	Modalidade	08
Apoiar as ligas amadoras de futebol de campo, atletismo, maratonas, corridas rústicas, bocha, vôlei de praia, skate, futebol de salão, voleibol, handebol, basquete e demais esportes.	Competição	17
Apoio a práticas esportivas aos deficientes físicos.	Competição	02
Implantar espaços poliesportivos.	Obra	05
Ampliação do Ginásio Municipal Olívio Wolf do Amaral, aumento das dimensões da quadra, construção de cinco salas para alojamentos de atletas, bilheteria, sala almoxarifado, cozinha, banheiros, construção de sala para academia de musculação, reforma das portas de acesso ao ginásio.	Obra	01
Ampliação do Ginásio Municipal Orizontina L. Brandão Zimmermann, aumento da capacidade de público (construção de arquibancada), fechamentos dos espaços vazados (paredes laterais do ginásio), construção de três salas para alojamentos de atletas, sala almoxarifado, vestiários, reforma das portas de acesso.	Obra	01
Ampliação do Ginásio Ralff Jacyczen (Vila Bom Jesus), com aumento da capacidade com a finalização da arquibancada, e construção de vestiários para equipes.	Obra	01
Construção de campos de futebol society de grama sintética ou natural	Obra	02
Construção e reformas de parquinhos	Obra	02
Construção de quadras poliesportivas	Obra	01
Construção de quadras de bocha	Obra	01
Reforma da pista de atletismo em anexo ao Ginasio Orizontina L. Brandão Zimmermann, adequação as regras oficiais da Federação Internacional de Atletismo.	Obra	01
Construção de arquibancadas em praças públicas desportivas (Pista de Skate, Ginásio Ralff Jacyczen, Estádio Olívio Wolf do Amaral).	Obra	01
Instalação de Iluminação e Construção de vestiários, banheiros e arquibancadas no Campo da Vila Americana.	Obra	01
Reformar e melhorias de ginásios e campos de futebol.	Unidade	07

Manutenção e implantação de equipamentos de lazer, qualidade de vida e diversão nas praças.	Unidade	12
Aquisição de veículo de transporte para até 05 lugares.	Unidade	01
Aquisição de veículo de transporte para até 07 lugares.	Unidade	01
Aquisição de veículo de transporte para até 18 lugares.	Unidade	01
Aquisição de veículo de transporte de 35 até 45 lugares.	Unidade	01
Construção de pista de caminhada no Parque Municipal de Exposição	Obra	01
Reforma do Parque Municipal de Exposição	Obra	01
Construção quadra de tênis outdoor na Praça Municipal 8 de março	Obra	01
Aquisição de material esportivo para diversas modalidades, como traves, postes redes para vôlei de quadra e de praia, bolas, tabelas de basquete, cones, colchonetes, equipamentos para aprimoramento das qualidades físicas, materiais de cunho como prancheta táticas portáteis e fixas, bombas para encher bolas, uniformes, coletes.	Unidade	300
Construção de pavilhão para jogos de salão e ginástica.	Obra	01
Aquisição de aparelho de som, completo com caixas, mesa, amplificador(potencia), microfone, pedestal, cabos de som e energia.	Unidade	01
Aquisição de equipamentos de higienização e limpeza.	Unidade	03

ENTIDADE - 07 - IPRESMAT – FUNDO PREVIDENCIÁRIO SÃO MATEUS DO SUL
ÓRGÃO - 30 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivos:

Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
		2024
Manter os serviços do Instituto	Órgão	01
Custear Aposentadorias	Aposentadoria	220
Custear pensões	Pensão	43
Realizar Cálculo Atuarial	Cálculo	01
Atualizar Legislação previdenciária	Lei	01
Realizar compensação financeira	Processo	30
Capacitar servidores na área previdenciária	Servidor	10
Aquisição de equipamentos	Unidade	02
Manter locação do Imóvel do RPPS	Contrato	01
Manter contratos de prestadores de serviços	Contrato	04
Realizar concurso público	Concurso	01
Realizar eventos sobre RPPS com servidores	Evento	01
Manter contratos com empresas de software	Contrato	02